PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM Nº 002 de 23 de janeiro de 2017

A sua Excelência
IDELBRANDO SILVA DE FREITAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário.

Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores projeto de lei que autoriza repasse de recursos específicos a título de incentivo para os agentes comunitários de saúde.

O repasse faz parte das medidas de politica pública do Governo Federal através do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Desta forma, solicito a V. Exa., a análise e aprovação do presente projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento do Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO TEOFILO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade de emenda
Em 27 de janeiro de 2017
Presidente Câmara

03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI N° 001 /2017

AUTORIZA O REPASSE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO INCENTIVO DISPONIBILIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer o repasse de recursos do incentivo disponibilizado pelo Fundo Nacional de Saúde e/ou Ministério da Saúde, ou outro órgão repassador, sob tal título, aos agentes comunitários da saúde.

Art. 2º - O repasse constante do artigo anterior ocorrerá quando devidamente comprovada a origem e a especificidade do recurso para tal fim.

Art. 3º - Será considerado o repasse como incentivo a politicas de saúde constantes das Portarias Editadas pelo Fundo Nacional de Saúde e/ou Ministério da Saúde, não caracterizando verba remuneratória.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2017.**

Pedro Canário-ES, 23 de janeiro de 2017.

BRUNO TEOFILO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral N° 6.164/2017
Em 24 de janeiro de 2017
PROTOCOLISTA
às 15:13 h.